



Folha N° 87  
Proc N° SF 4257/2021

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

<b>Entidade:</b> FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR
<b>Projeto:</b> SUBSIDIAR AÇÕES DO PRÓ-TAMAR
<b>Período:</b> FEVEREIRO DE 2021

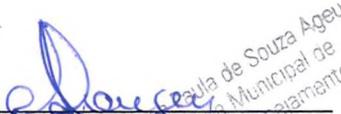
Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROT E PESQ DAS TARTARUGAS MARINHAS** - CNPJ 16.110.041/0008-47, sediada à Rua Antonio Athanasio nº 273 Bairro Itagua, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável BERENICE MARIA GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF/MF nº 428.703.210-15, recebeu e utilizou recursos no mês de **FEVEREIRO DE 2021** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 123/2019.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	673-13.01.23.695.0012.2.001.339039.01.1100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 191,65
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 16.666,66
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 12.891,65
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 8333,33
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 12.760,29
Valores devolvidos ao órgão concedente	R\$ 0,00
Valores devolvidos a Entidade	R\$ 8.333,33
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 131,36

Atestamos ainda que: **a)** Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; **d)** A prestação de contas comprova que foram recolhidos adequadamente os encargos sociais trabalhistas e os demais tributos relativos aos serviços prestados na execução do pactuado; **e)** Os documentos fiscais são válidos; **f)** Houve pedidos de adequação da prestação à entidade, e os pedidos foram atendidos.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda **considera APTA** a documentação constante na prestação de contas do mês de **FEVEREIRO DE 2021**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.

Ubatuba, 15 de março de 2021.

  
**ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento